



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.916, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Altera a Lei 080/1990 para reformar a estrutura administrativa dos cargos e funções do Poder Executivo e dá outras providências.

GELSO DOS SANTOS SOARES, Prefeito Municipal de Itacurubi, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Por esta Lei, fica e reformada a estrutura de cargos do Poder Executivo, disciplinada pela Lei 080/1990, nos termos dos artigos seguintes.

Art. 2º - A tabela de vencimentos dos cargos de provimento efetivo instituída pela Lei 080/1990, artigo 24, no inciso I, e alterada por legislação esparsa posterior, fica retificada no seu PADRÃO I, conforme demonstrado a seguir:

[...]

PADRÃO	COEFICIENTE SEGUNDO A CLASSE			
	A	B	C	D
1	3,73	3,77	3,80	4,03

[...]

Art. 3º - O Quadro de Cargos de Provimento em Comissão – CC e Funções Gratificadas – FG, instituído no Art. 19 da Lei 080/1990 fica acrescido das seguintes categorias:

[...]

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	COEFICIENTE	TIPO
01	Assessor Técnico Ambiental	7,80	CC
01	Assessor de Arquivo	3,73	CC



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO

	02	Assessor Administrativo Educativo	3,73	CC
--	----	---	------	----

[...]

Art. 4º - As especificações das categorias funcionais criadas na forma do parágrafo anterior são as constantes nos Anexos I, II e III desta Lei e integrar-se-ão ao Anexo I da Lei 080/1990.

Art. 5º - As especificações do cargo de Provimento em Comissão - CC Assessor Técnico da Secretaria da Agricultura, instituído no Art. 19 da Lei 080/1990, ficam sendo as do Anexo IV desta Lei e integrar-se-ão ao Anexo I da Lei 080/1990.

Art. 6º - O Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, instituído pela Lei 080/1990, artigo 3º, e alterado por legislação esparsa posterior, fica retificado, na forma do quadro seguinte, para as categorias funcionais que menciona:

[...]

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	PADRÃO
Pedreiro	01	4
Borracheiro-Mecânico Auxiliar	01	
Eletricista	02	7
Engenheiro-Civil	01	11

[...]

Art. 7º - A categoria funcional Eletricista fica acrescida das seguintes atribuições:

[...]

ATRIBUIÇÕES:

[...]

b) Descrição Analítica:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO

[...]

Executar serviços de instalação e manutenção e conserto em aparelhos de ar condicionado.

[...]

Art. 8º - A categoria funcional Engenheiro Civil fica acrescida das seguintes atribuições:

[...]

ATRIBUIÇÕES:

[...]

b) Descrição Analítica:

[...]

Aprovar projetos, emitir certidões, alvarás, termos e outros expedientes pertinentes.

[...]

Art. 9º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 – Revoga-se a Lei 1624/2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Itacurubi-RS, em 12 de abril de 2022.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Mariana dos Santos Belmonte
Chefe de Gabinete

Rua Capitão Jaques Simon, 606, Centro, Itacurubi – RS
Fone/Fax 055 3366 1055
prefeituraitacurubi.gabinete@gmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CARGO EM COMISSÃO: ASSESSOR TÉCNICO AMBIENTAL
PADRÃO DE VENCIMENTOS: 7,80
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS SEMANAIS
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
INSTRUÇÃO MÍNIMA: FORMAÇÃO TÉCNICA EM QUALQUER ÁREA DA AGROPECUÁRIA, QUÍMICA, BIOLOGIA OU ENGENHARIA E INSCRIÇÃO NO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL.
IDADE MÍNIMA: 18 ANOS COMPLETOS
ATRIBUIÇÕES
A) Descrição sintética: Prestar assessoramento técnico à Secretaria Municipal do Planejamento e Meio Ambiente, no desempenho das suas funções precípua relativas à área ambiental.
B) Descrição analítica: Fiscalizar a aplicação da legislação ambiental em relação a atividades e processos produtivos; acompanhar e monitorar atividades potencialmente poluidoras, causadoras de degradação ou promotora de distúrbios ambientais, bem como atividades que se utilizem de bens naturais; dirigir veículos da Municipalidade no estrito cumprimento das suas funções; observar e fazer respeitar a correta aplicação da legislação ambiental vigente; fiscalizar os prestadores de serviço, os demais agentes econômicos, o Poder Público e a população em geral no que diz respeito às alterações ambientais decorrentes de seus atos; revisar e lavrar autos de infração, notificações, embargos e outros expedientes pertinentes; requisitar documentos aos entes envolvidos, sempre que necessário ao andamento das suas atividades; analisar e dar pareceres a processos administrativos relativos às atividades de regulação, controle e fiscalização; emitir laudos, pareceres e relatórios sobre matéria ambiental; executar outras atividades análogas às políticas voltadas ao meio ambiente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

CARGO EM COMISSÃO: ASSESSOR DE ARQUIVO
PADRÃO DE VENCIMENTOS: 3,73
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 HORAS SEMANAIS
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
INSTRUÇÃO MÍNIMA: ENSINO MÉDIO COMPLETO
IDADE MÍNIMA: 18 ANOS COMPLETOS
ATRIBUIÇÕES
A) Descrição sintética: Assessorar a Administração Municipal na atividade administrativa de guarda e arquivamento de documentos.
B) Descrição analítica: Organizar o Arquivo Municipal, classificando, ordenando, descartando e catalogando itens; fazer buscas em arquivo; coletar materiais das diferentes repartições para adição ao Arquivo Municipal; operar terminais de comunicação e sistemas de dados de que faça uso o Município, voltados às suas atividades precípuas; realizar outras tarefas administrativas de baixa complexidade, mediante supervisão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

CARGO EM COMISSÃO: ASSESSOR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL
COEFICIENTE: 3,73
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
ENSINO MÉDIO COMPLETO
IDADE MÍNIMA: 18 ANOS COMPLETOS
ATRIBUIÇÕES
A) Descrição sintética: Assessorar administrativamente a Secretaria Municipal da Educação e Cultura nas atividades relativas à gestão educacional.
B) Descrição analítica: Auxiliar a realização de expedientes administrativos na Secretaria de Educação e nas Escolas Municipais; operar sistemas e terminais eletrônicos; operar sistemas e terminais de comunicação; prestar assessoramento administrativo na execução das políticas públicas para a educação e a cultura; realizar inventários, levantamentos, escalas e outros expedientes; alimentar sistemas de informação para subsidiar a Administração na gestão educacional; realizar outras tarefas afins.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV

CARGO EM COMISSÃO: ASSESSOR TÉCNICO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
PADRÃO DE VENCIMENTOS: 7,80
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS SEMANAIS
REQUISITOS PARA PROVIMENTO
INSTRUÇÃO MÍNIMA: FORMAÇÃO TÉCNICA EM QUALQUER ÁREA DA AGROPECUÁRIA, AGRONOMIA OU ENGENHARIA AGRÍCOLA E INSCRIÇÃO NO RESPECTIVO CONSELHO PROFISSIONAL.
IDADE MÍNIMA: 18 ANOS COMPLETOS
ATRIBUIÇÕES
A) Descrição sintética: Prestar assessoramento técnico à Secretaria Municipal da Agricultura, no desempenho das suas funções precípuas.
B) Descrição analítica: Prestar assistência técnica ao produtor rural; desenvolver projetos voltados ao desenvolvimento agropecuário municipal; executar as políticas públicas da Administração na área agropecuária e desenvolvimento rural; realizar medições e levantamentos topográficos; realizar palestras, dias de campo e outros eventos de qualificação e treinamento voltados ao produtor rural e/ou à melhoria da atividade rural; elaborar relatórios, levantamentos, laudos e outros expedientes para subsidiar a gestão; dirigir veículos da Municipalidade no estrito cumprimento das atribuições do cargo; coordenar programas e projetos voltados ao desenvolvimento rural; realizar outras atividades análogas à área do agronegócio.